## GARANTIA – PRODUTO COM DEFEITO

- #### ART. 18 CDC
- No caso de o vício de qualidade não ser sanado no prazo de \*30 dias\*, cabe ao consumidor, independentemente de justificativa, optar por:
- \*Substituição do bem\*
- \*Restituição do preço\*
- \*Abatimento proporcional\*



- #### Importante:
- \*Defeitos Detectados Após Instalação\*: Serão atendidos com a solicitação de peça a ser substituída pelo fabricante.
- \*Lembrete\*: Peças plásticas não entram na garantia do fabricante, pois são considerados defeito de fácil constatação e deve ser informado no ato do recebimento.
- É \*necessário\* a conferência do cliente no ato do recebimento ou, no máximo, \*7 dias\* após o recebimento.
- #### Atenção:
- Troca: N\u00e3o existe troca por v\u00edcio dentro dos \*\*7 dias\*. Este artigo defende o direito de arrependimento de compra por parte do cliente, para produtos intactos.
- #### Contato:
- \*Ação\*: Acionar o time do SAC para todas as orientações necessárias.

